

**LEI Nº 324**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci autorizada a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, para expansão e melhoria do ensino de 1º grau, através de pleno funcionamento de Escola Estadual Maurício Zákha, deste município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de fevereiro de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho  
Prefeito Municipal